# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 22 – n.º 44 – Especial

Brasília-DF, 19 de novembro de 2013

Publicação semanal da CGGP/SPOA

# CADERNO DE ATOS

# SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL Nº 01/2013

# SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SENTIDO *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no D.O.U. de 12 de março de 2012, faz saber pelo presente, que estarão abertas, as inscrições para o Processo de Seleção Interna de servidores do quadro efetivo da Administração Pública Federal em exercício no Ministério das Comunicações, para participar de programas de pósgraduação na modalidade *lato sensu* e *stricto sensu*, com início em 2014, exclusivamente para cursos realizados no país.

# 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreende a participação de servidores efetivos, lotados exclusivamente em Brasília, em programas de pós-graduação em sentido *lato* e *stricto Sensu*.
- 1.2. Serão considerados cursos de pós-graduação *lato sensu*, os cursos de especialização, e os de *stricto sensu*, os cursos de mestrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se titular da unidade administrativa de exercício o respectivo representante legal do Gabinete do Ministro - GM, Consultoria Jurídica - CONJUR, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, Secretaria-Executiva - SE, Secretaria de Inclusão Digital - SID, Secretaria de Telecomunicações - STE, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas - SSPG.

#### 2. DO PROVIMENTO DAS VAGAS:

- 2.1. As vagas para a participação de servidores efetivos em cursos de pós-graduação custeados pelo Ministério das Comunicações serão oferecidas da seguinte forma:
- 2.1.1. 01 (uma) vaga para Pós-Graduação Stricto-Sensu em nível de Mestrado, que não exija afastamento nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90; e,
- 2.1.2. 04 (quatro) vagas para Pós-Graduação Lato-Sensu.
- 2.2. O não preenchimento das vagas em uma das modalidades implicará o remanejamento para a outra.
- 2.3. As solicitações deverão estar em consonância com as áreas de conhecimento relacionadas às competências definidas em sua estrutura regimental e inseridas em pelo menos um dos temas definidos abaixo:
- 2.3.1. TV digital;
- 2.3.2. Radiodifusão Pública;
- 2.3.3. Inclusão Digital;
- 2.3.4. Governo Eletrônico;
- 2.3.5. Internet e Banda larga;
- 2.3.6. Regulação e Legislação em Comunicações;
- 2.3.7. Indústria da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 2.3.8. Conteúdos Digitais Criativos; e,
- 2.3.9. Gestão por Processos e/ou de Projetos.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. Poderão participar do processo de seleção os servidores ocupantes de cargo efetivo e empregados anistiados nos termos do Decreto nº 6.657, de 20 de novembro de 2008, da Administração Pública Federal em exercício no Ministério das Comunicações, lotados exclusivamente em Brasília, que atendam aos seguintes pré-requisitos:
- 3.1.1. Ter concluído regularmente o último evento de capacitação;
- 3.1.2. Ter formação acadêmica compatível com as exigências do curso;
- 3.1.3. Exercer atribuições compatíveis com o conhecimento a ser adquirido;
- 3.1.4. Não haver processo de cessão, remoção ou requisição em tramitação cujo interessado seja o servidor solicitante;
- 3.1.5. Ser a instituição promotora credenciada pelo Ministério da Educação.
  - 3.1.5.1. Serão aceitos apenas cursos oferecidos por instituições de ensino que tenham pelo menos um programa de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado com avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) igual ou superior a 4 (quatro).
  - 3.1.5.2. Inexistindo na localidade curso avaliado nos termos do parágrafo anterior, poderão ser aceitos aqueles ofertados por instituição de notória qualidade, assim reconhecida pelo Comitê de Avaliação de Programas de Pós-Graduação (CAPG/CAPES).

- 3.1.6. Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos 12 (doze) meses que antecedem as inscrições;
- 3.1.7. Encontrar-se em situação funcional que não permita a aposentadoria compulsória, antes da prestação de serviços ao Ministério das Comunicações após a conclusão do curso, por período, no mínimo igual ao da duração do evento de capacitação solicitado.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser protocolada até o **dia 26.11.2013**, no Gabinete da Unidade Administrativa de Exercício, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.1.1. Formulário de Participação em Eventos de Longa Duração, devidamente preenchido e assinado, pelo candidato e pela chefia imediata;
- 4.1.2. Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado;
- 4.1.3. *Curriculum Vitae*;
- 4.1.4. Material de divulgação impresso com as informações completas referentes à programação do curso;
- 4.1.5. Justificativa sobre relevância do curso em relação aos temas listados no item 2.3 e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no exercício de suas atribuições, sendo esta atestada pela Chefia Imediata.
- 4.2. Os titulares das Unidades Administrativas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do fim do período de inscrições, para deliberar, aprovar e encaminhar as inscrições à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios CODEB.

# 5. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1. Ficará a cargo da CODEB promover a avaliação da adequação das inscrições aos prérequisitos estabelecidos neste Edital, bem como àqueles previstos na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC Portaria nº 234 de 09 de agosto de 2011.
- 5.2. Será desclassificado o candidato que:
- 5.2.1. Apresentar solicitação cujo programa pertença a áreas de conhecimento alheias àquelas estabelecidas no item 2.1 deste Edital;
- 5.2.2. Deixar de entregar qualquer documento exigido neste Edital ou na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC, dentro do prazo estabelecido para as inscrições;
- 5.2.3. Não atender a quaisquer requisitos exigidos neste Edital ou na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC;
- 5.2.4. Prestar informações falsas.
- 5.3. Caberá ao Comitê Gestor de Capacitação avaliara relevância do curso solicitado em relação aos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
1. Aderência do curso em relação a um dos temas propostos:	Até 5 pontos
Sem aderência	0
Média	3
• Alta	5
2. Aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no exercício das atribuições:	Até 5 pontos
Sem aplicabilidade	0

Média	3
• Alta	5
3. Participação em programa de pós-graduação na área das comunicações ou da administração pública paga pelo Ministério das Comunicações:	Até 5 pontos
Nunca participou	5
<ul> <li>Participou há mais de 5 anos atrás</li> </ul>	4
Participou há 4 anos atrás	3
Participou há 3 anos atrás	2
Participou há 2 anos atrás	1
Participou há menos de1ano atrás	0

- 5.4. Serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:
- 5.4.1. Maior tempo em efetivo exercício no Ministério das Comunicações;
  - 5.4.1.1. Para fins deste Edital, o tempo de efetivo exercício, para os empregados anistiados, será contado a partir da data do retorno ao serviço na administração pública federal direta, autárquica e fundacional e a respectiva lotação no Ministério das Comunicações.
- 5.4.2. Ser servidor efetivo do quadro de pessoal do Ministério das Comunicações;
- 5.4.3. Maior média aritmética das três últimas avaliações individuais de desempenho ajustadas ou, no caso de servidores que não disponham de três avaliações, será repetida a única ou a última avaliação de desempenho individual ajustada.
- 5.5. Após as avaliações, as solicitações serão classificadas pelo Comitê Gestor de Capacitação em ordem decrescente, segundo pontuação adquirida com base nos critérios definidos no item 5.3.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição neste processo de seleção implicará aceitação plena, pelo servidor, das disposições presentes neste Edital e na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC.
- 6.2. No caso de desistência de participação do servidor selecionado, após a homologação do resultado desta seleção, esta deverá ser solicitada pelo interessado, através de memorando, até 5 (cinco) dias antes do início do curso, contendo a devida justificativa, endossada pelo titular da sua unidade de lotação.
- 6.3. Quando comprovada a incompatibilidade entre o horário de realização do curso e o de funcionamento deste Ministério, será exigida a compensação de horário, respeitada a jornada semanal do trabalho, nos termos do Art. 98 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 6.4. Compete ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração homologar o resultado do processo seletivo para os cursos de pós-graduação.
- 6.5. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, em face da não seleção, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contados da homologação do resultado.
- 6.6. Os pedidos de reconsideração serão apreciados pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvido o Comitê Gestor de Capacitação.

- 6.7. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contados da ciência do servidor da decisão proferida.
- 6.8. Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser apresentados à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios nos prazos estipulados nos itens 6.5 e 6.7 respectivamente.
- 6.9. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração e recurso, caberá à CODEB dar ciência ao interessado por meio de fornecimento de cópia da íntegra da decisão.
- 6.10. Poderá ser solicitado ao servidor, disseminar o conhecimento adquirido no curso por meio de palestras, seminários, grupos de discussão ou publicação de conteúdo.
- 6.11. As despesas com deslocamento para realização dos cursos serão de responsabilidade dos candidatos.
- 6.12. A CODEB poderá indicar instituição de ensino diferente da solicitada, desde que sua avaliação seja semelhante, observada a proposta mais vantajosa para a administração.
- 6.13. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, ouvido o Comitê Gestor de Capacitação.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO** – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

"As informações publicadas são de exclusiva responsabilidade das unidades elaboradoras dos documentos."

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Ligia Greici Veiga Rodrigues

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 301 - 3º andar CEP 70044-900 - Brasília-DF Telefone: (061) 3311-6987 ou 3311-6018 E-MAIL: boletim@mc.gov.br